



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

RESOLUÇÃO PPGEM N° 21, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Estabelece critérios para que discentes dos cursos de graduação do CEFET-MG possam se matricular em disciplinas isoladas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica PPGEM/CEFET-MG.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, em sua 34ª reunião ordinária realizada em 13 de julho de 2023 e em consonância com a Resolução CEPE N°. 20/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios para que discentes dos cursos de graduação do CEFET-MG possam se matricular em disciplinas isoladas no curso de mestrado em Engenharia Mecânica do PPGEM do CEFET-MG.

Art. 2º Os discentes dos cursos de graduação deverão atender aos seguintes requisitos para se candidatar à matrícula em disciplinas isoladas do curso de mestrado em Engenharia Mecânica do PPGEM do CEFET-MG:

- I. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do CEFET-MG
- II. Ter concluído no mínimo 70% (setenta por cento) da carga horária das disciplinas obrigatórias do seu curso de graduação até a data do término das inscrições.

Art. 3º As disciplinas e vagas disponíveis serão divulgadas pela Coordenação PPGEM em seu endereço eletrônico (www.ppgem.cefetmg.br).

Art. 4º A seleção e classificação dos discentes de graduação serão realizadas pelo Colegiado do PPGEM com base nos seguintes critérios:

- I. Solicitação do discente por meio de um requerimento à Coordenação de seu Curso de Graduação, o qual deverá ser encaminhado à Coordenação do PPGEM;
- II. Atendimento pelo discente dos itens estabelecidos no Art. 2º;
- III. Parecer favorável do(s) Docente(s) da(s) disciplina(s) requerida(s) no qual, são avaliados os conteúdos mínimos exigidos do discente para cursar as disciplinas de pós-graduação;

Parágrafo único. Para efeito de desempate prevalecerá esta ordem:

1. Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) no curso de graduação;
2. Maior percentual de carga horária cumprida no curso de graduação.
3. Tiver maior idade na data de publicação do resultado;
4. Persistindo a igualdade de condições o desempate será por sorteio.

Art. 5º Os discentes dos cursos de graduação aprovados poderão cursar como disciplina isolada no curso de mestrado em Engenharia Mecânica do PPGEM do CEFET-MG um total 4 (quatro) disciplinas do módulo MFE (disciplinas não obrigatórias) sendo no máximo 2 (duas) disciplinas por semestre.

Art. 6º As disciplinas e créditos cumpridos pelo discente de graduação poderão ser aproveitados quando o discente obtiver a condição de aluno regular no PPGEM, desde que atendam ao regulamento e resoluções do PPGEM.

Art.7º Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica do CEFET-MG.

Art. 8º. Esta resolução substitui e anula a RESOLUÇÃO PPGEM N° 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEM.

Prof. Dr. Yukio Shigaki

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica